

Lucro Presumido

Prática Contabilidade.



As empresas que não se enquadram no regime de tributação do MEI (Microempreendedor Individual) ou do Simples Nacional – seja pelo nível de faturamento, tipo de atividade ou, ainda, por opção – podem escolher o Lucro Presumido, desde que não estejam obrigadas ao regime de tributação do Lucro Real, o qual veremos em outro bloco.

“O Lucro Presumido baseia-se na presunção de lucro”

Conforme o nome já sugere, esse regime tributário baseia-se na presunção de lucro sobre o faturamento para calcular o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), ou seja, de todo o faturamento apurado (receita bruta) de um determinado período (três meses – já que o IRPJ é trimestral para esse tipo de regime tributário), o Governo Federal **presume** o lucro a ser tributado. No entanto, para cada atividade comercial há um percentual de presunção diferente, como informa a tabela abaixo:

| Espécies de atividades geradoras da receita | Percentuais aplicáveis sobre a receita |
|--|--|
| Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural | 1,60% |
| <ul style="list-style-type: none">• Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo)• Transporte de cargas• Serviços hospitalares• Atividade rural• Industrialização• Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização• Atividades imobiliárias• Construção por empreitada, quando houver emprego de materiais próprios, em qualquer quantidade• Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços), para a qual não esteja previsto percentual específico | 8% |
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços de transporte (exceto o de cargas)• Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00 (*)• Instituições financeiras e entidades a elas equiparadas | 16% |
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços em geral, para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (sociedades simples)• Intermediação de negócios• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza• Factoring Construção por empreitada, quando houver emprego unicamente de mão de obra, ou seja, sem o emprego de materiais | 32% |

Vamos exemplificar para facilitar a compreensão: A empresa Alfa comercializa móveis e obteve no primeiro trimestre de 2012 receita bruta no montante de R\$ 200 mil reais. Com base nesses dados, o cálculo do IRPJ e da CSLL pelo regime de tributação do Lucro Presumido seria:

| | | |
|------------------|-----|---------|
| Receita de Venda | | 200.000 |
| Base do IRPJ | 8% | 16.000 |
| IRPJ | 15% | 2.400 |
| Base da CSLL | 12% | 24.000 |
| IRPJ | 9% | 2.160 |

“Com base na tabela acima, venda de mercadorias ou produtos sobre percentual de presunção de 8%”

Para cálculo da base da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) o percentual de presunção pode ser de 12% ou 32%, sendo o primeiro utilizado para venda de mercadoria e o segundo para prestação de serviço específicos, e sua alíquota é fixada em 9% (desde fev/2000) a ser aplicada sobre a base encontrada.

Claro que há outros critérios a serem observados para que uma empresa passe a ser tributada pelo regime do Lucro Presumido, e que para algumas atividades existem possibilidades de se conseguir, dentro da legalidade e através de um estudo tributário, a utilização de um percentual de presunção menos oneroso para seu negócio. A Pratic Contabilidade está preparada para lhe direcionar a um melhor caminho tributário, além de oferecer suporte de gestão e ferramentas que o tornarão mais competitivo.

Aproveite e conheça mais sobre:

- MEI;
- SIMPLES NACIONAL;
- LUCRO REAL.

Pratic Contabilidade.

**Seu sucesso é o nosso
sucesso.**